

OS PEQUENOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ CRIADOS NO CONTEXTO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Rondiney Nunes Nascimento

Universidade Federal do Piauí, Programa de Pós-graduação em Geografia, Teresina, PI, Brasil
prof.rondiney.geografia@gmail.com

Bartira Araújo da Silva Viana

Universidade Federal do Piauí, Coordenação de Geografia, Teresina, PI, Brasil
bartira.araujo@ufpi.edu.br

RESUMO

A discussão acerca das pequenas cidades brasileiras apresenta um impasse metodológico na busca por uma definição pragmática. Afinal, qual o melhor critério para definir o que é uma cidade pequena? Dois são os caminhos mais utilizados: de um lado, a utilização da demografia como fator determinante; de outro, uma abordagem qualitativa que considere a natureza dos bens produzidos. Assim, o objetivo geral pretendido com essa pesquisa é refletir sobre a existência de cidades pequenas no estado do Piauí, a partir da observação de suas características. Como aportes foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: i) verificar o impacto da promulgação da Constituição Federal de 1988 na criação de pequenos municípios no estado do Piauí; ii) apresentar os tipos de cidades pequenas segundo a definição de Corrêa (2011); iii) caracterizar os municípios do Território de Desenvolvimento dos Cocais, Aglomerado-3, criados a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Para o alcance dos objetivos, lançou-se mão da pesquisa bibliográfica e documental a partir de fontes primárias e secundárias. A pesquisa possibilitou a reflexão sobre o fenômeno dos municípios pequenos no estado do Piauí e suas respectivas sedes administrativas, indicando que se classificam como cidades pequenas e cidades locais.

Palavras-chave: Fragmentação territorial. Cidades pequenas. Pequenos municípios. Centros locais. Interesses políticos.

SMALL MUNICIPALITIES IN THE STATE OF PIAUÍ CREATED IN THE CONTEXT OF THE BRAZILIAN CONSTITUTION OF 1988

ABSTRACT

The discussion about small Brazilian cities poses a methodological challenge in the search for a pragmatic definition. After all, what is the best criterion to define what a small city is? There are two most commonly used approaches to address this question: one based on demographics and the other on a qualitative assessment of the goods produced. The general objective of this study is to examine the presence of small cities in the State of Piauí by observing their characteristics. As a contribution, the study aims to i) verify the impact of the enactment of the 1988 Federal Constitution on the creation of small municipalities in the State of Piauí; ii) categorize the types of small cities according to the definition of Corrêa (2011); iii) characterize the municipalities of the Cocais Development Territory, Cluster-3, created after the enactment of the 1988 Federal Constitution. To achieve the objectives, bibliographic and documentary research was used using primary and secondary sources. The research provided insights into the phenomenon of small municipalities in the State of Piauí and their respective administrative headquarters, indicating they are classified as small towns and local towns.

Keywords: Territorial fragmentation. Small towns. Small municipalities. Local centers. Political interests.

INTRODUÇÃO

Do ponto de vista da (re)produção do espaço, a urbanização faz surgir verdadeiras megaestruturas onde milhões de pessoas produzem e consomem, são as metrópoles. No entanto, no espaço urbano

coexistem, com as grandes aglomerações urbanas, os pequenos aglomerados de pessoas com suas muitas peculiaridades, eles são numerosos e suas especificidades resistem aos processos homogeneizadores do capitalismo e da globalização. Nesses espaços também há produção e consumo.

A complexidade da pesquisa está assentada tanto sobre as várias conceituações de pequena cidade na literatura, quanto pela enorme diversidade regional do Brasil, o que confere às cidades consideradas pequenas diferentes dinâmicas produtivas e sociais, além de variados graus de importância no contexto das redes urbanas onde estão inseridas.

É importante que se esclareça que há, no debate sobre cidades no Brasil, algum equívoco conceitual quando aparecem postos como sinônimos os termos município, cidade e área urbana, ou espaço urbano das cidades.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desenvolve as principais pesquisas relativas aos territórios e regiões, suas atividades e indicadores, e conceitua suas várias subdivisões em unidades de planejamento e administração. Segundo a conceituação do IBGE (2013, p. 297-299):

Municípios - São as unidades autônomas de menor hierarquia dentro da organização político administrativa do Brasil, sua criação, incorporação, fusão ou desmembramento se faz por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade histórico-cultural do ambiente urbano e os requisitos previstos em Lei Complementar estadual. [...] **Cidade** – É a localidade onde está sediada a Prefeitura Municipal. É constituída pela área urbana do distrito sede e delimitada pelo perímetro urbano estabelecido por lei. [...] **Área urbana** – Área interna ao perímetro urbano de uma cidade ou vila, definida por lei municipal (grifo do autor).

A conceituação ora apresentada é praticada visivelmente segundo critérios político-administrativos, cujo estabelecimento na prática está sujeito a interesses e conjuntura, sobretudo, dos legislativos estadual e municipal.

Frente à conceituação exposta, as cidades são a sede da administração dos municípios. Ao pensar a rede geográfica, portanto, as cidades desempenham importante papel. É para elas que se destinam os principais fluxos, materiais e imateriais dentro da hinterlândia (Dias, 2018). Enquanto isso, o município “abrange tanto a sede administrativa, portanto a cidade, quanto a área rural no seu entorno, concluindo-se que ambos reunidos evidenciam o que se determina como município” (Dias, 2018, p. 26). É importante considerar que ao estabelecer uma quantidade de habitantes para determinar o que é cidade pequena, o IBGE se refere a município.

A pesquisa se justifica em razão da necessidade de se refletir sobre a existência de municípios pequenos espalhados pelo território do estado, seu processo de formação e suas características básicas. Assim, o objetivo geral pretendido com essa pesquisa é refletir sobre a existência de cidades pequenas no estado do Piauí a partir da observação de suas características. Como aportes foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: i) verificar o impacto da promulgação da Constituição Federal de 1988 na criação de pequenos municípios no estado do Piauí; ii) apresentar os tipos de cidades pequenas segundo a definição de Corrêa (2011); iii) caracterizar os municípios do Território de Desenvolvimento dos Cocais, Aglomerado-3, criados a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

A discussão encontra-se organizada em cinco seções: introdução e metodologia, onde constam os procedimentos utilizados para a coleta de dados, são as seções I e II; a terceira seção, onde são apresentados os conceitos teóricos utilizados na definição de município pequeno e cidade pequena; a quarta seção, onde são apresentados os resultados da investigação em torno dos municípios analisados no estado do Piauí; e a quinta seção, onde são apresentadas as considerações finais. Em seguida, delinham-se as referências utilizadas.

METODOLOGIA

Para a realização desse estudo, optou-se pelas pesquisas bibliográfica e documental como principais estratégias metodológicas, dada a natureza da pesquisa.

Para tanto, foram escolhidos, sem definição de critérios, como data de publicação ou tipo de material (livro, dissertação, artigo etc.), autores que discutem a temática. Entre os autores utilizados destacamos Corrêa (2011), Dias (2018), Fresca (2001), Moura e Costa (2016) e Santos (2008) e (2010). Os

documentos consultados foram pesquisados junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em publicações disponíveis no *site* da instituição e no portal IBGE Cidades, e no Portal da Transparência do governo federal.

Os dados colhidos foram compilados na forma de quadros para facilitar sua análise e compreensão.

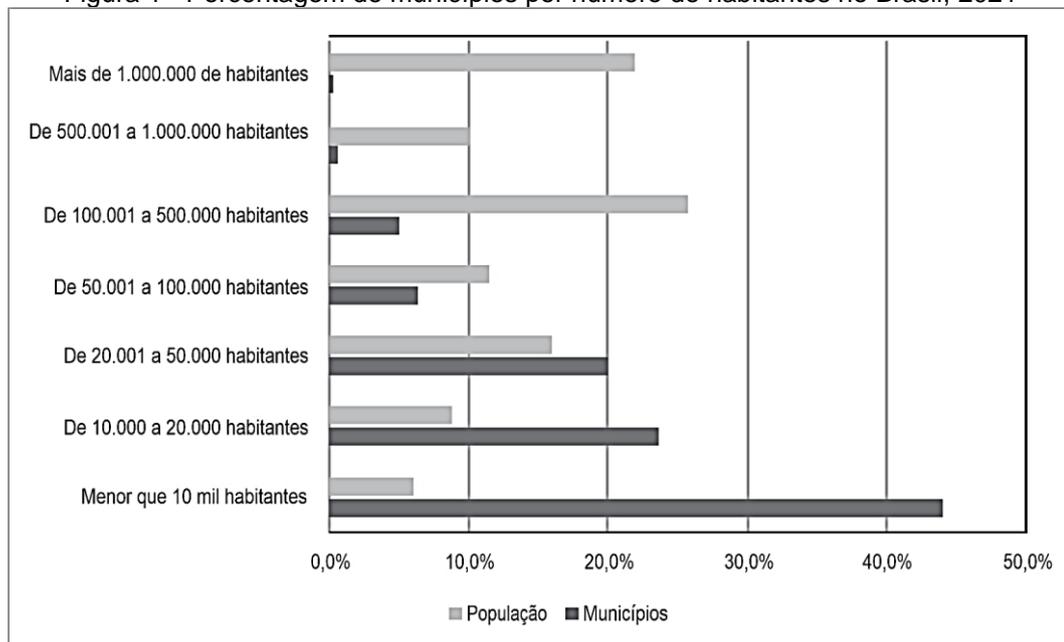
Em razão da quantidade de municípios no estado do Piauí com características semelhantes no que diz respeito aos objetivos da pesquisa, e com a intenção de sintetizar os dados necessários ao seu desenvolvimento, optou-se por realizar análise mais detalhada a partir do recorte do Aglomerado-3 do Território de Desenvolvimentos dos Cocais, nele incluídos os municípios de Campo Largo do Piauí, Joca Marques, Madeiro, Morro do Chapéu do Piauí e São João do Arraial.

CIDADE PEQUENA: CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO

A discussão acerca das pequenas cidades brasileiras apresenta um impasse metodológico na busca por uma definição pragmática. Afinal, qual o melhor critério para definir o que é cidade pequena? Dois são os caminhos mais utilizados: de um lado, a utilização da demografia como fator determinante; de outro, uma abordagem qualitativa que considere a natureza dos bens produzidos, as atividades produtivas desenvolvidas na cidade em questão, além dos serviços básicos que esta oferece à sua população (Dias, 2018).

Com relação ao primeiro caso, encontram-se na literatura autores como Dias (2018), que estuda a temática, para quem “de maneira geral, os autores seguem o estipulado pelo IBGE, sendo o máximo de 50 mil habitantes, embora existam casos bastante discordantes” (Dias, 2018, p. 28). Além disso, a autora aponta para o fato de que, ao se considerar o quesito demográfico assim estipulado, constata-se que a maioria das cidades brasileiras se enquadra nessa categoria (Dias, 2018), conforme observado na Figura 1.

Figura 1 - Porcentagem de municípios por número de habitantes no Brasil, 2021



Fonte: IBGE, estimativa da população brasileira (2021). Organização: os autores (2022).

Há, no entanto, autores que utilizam outro intervalo demográfico em suas pesquisas. Para Corrêa (2011), as cidades pequenas, as quais ele denomina centros locais, dificilmente possuiriam população maior que o intervalo entre 20 e 30 mil habitantes. Ademais, o próprio autor considera que o porte demográfico e a centralidade da cidade estão relacionados de forma intrínseca.

Há ainda, em relação ao uso do critério demográfico, considerações como a de Maia (2010), para quem “na classe de cidades pequenas inserem-se aquelas que possuem até 20 mil habitantes; acima deste

montante são classificadas como cidades médias e aquelas com mais de 500 mil habitantes são consideradas cidades grandes” (Maia, 2010, p.18).

Dessa forma, entende-se que a definição oficial adotada pelo IBGE é aceita, e utilizada, quando se trata de documentos governamentais oficiais, mas não representa unanimidade quando se trata da pesquisa acadêmica, o que pode levar a diferentes resultados.

Mesmo quando se adota a definição demográfica, a grande variedade, no Brasil, de realidades regionais distintas leva a existência de situações diversas. Dentro do limite estabelecido é grande o número de aglomerados urbanos que possuem em torno de 2.000 habitantes e daqueles que se aproximam dos 50.000, além dos que estão situados dentro desse intervalo, e tanto uns quanto os outros são considerados pequenas cidades (Fresca, 2001).

Já ao se pensar a cidade pequena do ponto de vista do fornecimento de bens e serviços e das atividades produtivas desenvolvidas, Santos (2010, p. 117) define a pequena cidade, cidade local, como “um organismo urbano que atende às necessidades primárias e imediatas das populações locais. Assim, essa definição abrange organismos de tamanhos diversos, fornecedores de diferentes serviços conforme a época e o lugar onde se situam”. O autor, além de transpor o rigor demográfico como determinante, introduz outras questões como a influência do fenômeno urbano, e os fatores tempo (época) e localização. Portanto, seria a pequena cidade, nessa concepção, um objeto espacial de pouca expressão, que tem condições mínimas de sustentar uma população com serviços mínimos e bens básicos à sua subsistência.

Para Moura e Costa (2016), embora localizada no nível mais baixo de atividade urbana, a pequena cidade “pode ser capaz de abastecer o seu entorno, ou seja, a sua área rural e em determinados casos, cidades vizinhas que estão no limite de sua influência” (2016, p. 510), colocando-se com condições de cruzar os limites da satisfação de necessidades básicas de sua população.

Ao se falar em cidade pequena, o quantitativo populacional é o que vem à mente inicialmente, opção que pode conduzir a análises e classificações genéricas. O fenômeno urbano é qualitativo, quando o ponto de vista da abordagem utilizada é o da funcionalidade (Santos, 2008). Concorrendo com a ideia expressa, há o entendimento de que as cidades locais são os núcleos de menor complexidade quanto à função desempenhada, mas que a sua definição não deve incorrer no erro da generalização (Dias, 2018).

É possível anotar ainda um terceiro critério de definição, a centralidade. Mesmo os pequenos núcleos urbanos podem ser capazes de exercer papel central dentro de seus próprios limites municipais. Além disso, sua influência deve ser considerada em relação à rede urbana onde estão inseridos. Para Corrêa (2011),

A pequena cidade pode ser melhor definida em termos do grau de centralidade do que em termos de tamanho demográfico. Ela se caracteriza por ser um centro local, isto é, um centro que exerce centralidade em relação ao seu território municipal, sua hinterlândia, onde vive uma população dispersa dedicada sobretudo às atividades agrárias. (2011, p. 6-7).

Os adjetivos grande, pequena e média, utilizados para categorizar as cidades, em razão de sua importância, complexidade e diversidade, conduzem também à reflexão sobre a hierarquização das mesmas e, imediatamente, sobre as diferentes redes urbanas. Assim, a pequena cidade está no lado oposto da grande, contraposta a esta (Maia, 2010). Portanto, se a grande cidade, a metrópole, encontra-se no topo da hierarquia, como maior nó da rede, a pequena cidade representa o menor dos nós, ainda que interligado aos demais.

Não se deve, no entanto, pensar a pequena cidade como elemento desconectado da rede urbana. Atualmente, muito em razão do desenvolvimento das redes informacionais e evolução dos meios de transporte, as pequenas cidades apresentam peculiaridades que lhes são próprias. Isso ocorre em razão do incremento de novas técnicas, sobretudo da informação (Carneiro, 2017).

Nesse sentido, ao pensar as pequenas cidades, é necessário considerar o contingente populacional, “mas também entendê-la como um elemento da rede urbana, uma vez que cidades com o mesmo tamanho demográfico podem apresentar papéis diferentes no caso de redes urbanas distintas” (Dias, 2018, p. 28). Além disso, cidades com estruturas produtivas semelhantes podem ter importância maior ou menor no contexto de diferentes redes urbanas em razão das demais estruturas.

Para exemplificar a ideia, pode-se lançar mão do citado por Fresca (2001, p. 28), ao afirmar que “uma cidade com cerca de 50.000 habitantes urbanos inserida na rede urbana norte paranaense diferencia-se em muito de uma similar inserida, por exemplo, na rede urbana nordestina” (Fresca, 2001, p. 28). A constatação é resultado da observação das diferenças inter e intrarregionais existentes no Brasil, o que torna o critério demográfico, quando utilizado de forma isolada, insuficiente para apreender a realidade dos territórios nacionais.

Origens das pequenas cidades

Além das questões relacionadas à conceituação do que seja uma pequena cidade, outra reside na investigação de suas origens, já que a cidade é um fenômeno que acompanha a própria civilização, mas tem sofrido influências como do estabelecimento do capitalismo, da industrialização e, a mais recente, da globalização.

As pequenas cidades podem ser encontradas, sem dúvida, tanto em países do mundo desenvolvido quanto nos países subdesenvolvidos. Estas carregam, desde sua gênese, as características econômicas e socioculturais de suas respectivas sociedades, além de serem influenciadas por fenômenos regionais e globais. Para Corrêa (2011),

A pequena cidade tem diversas origens, não apenas considerando-se o período de sua criação, mas também face às motivações, agentes sociais e ao padrão de localização que condensa necessidades e possibilidades de criação de núcleos de povoamento. Trata-se de habitat concentrado que ora antecede o povoamento da hinterlândia, ora verifica-se posteriormente. Fala-se, respectivamente em habitat concentrado primário e habitat concentrado secundário (Corrêa, 2011, p. 6).

Santos (2010), por seu turno, versa que as pequenas cidades de países do mundo subdesenvolvido são organismos dinâmicos desde seu desenvolvimento inicial, o que enfatiza a dinamicidade dos países subdesenvolvidos e de áreas notavelmente subdesenvolvidas de países como o Brasil. Essa dinamicidade resulta em heterogeneidades inerentes. Nem mesmo o processo de globalização, que se supunha um elemento homogeneizador, dada a característica de concentração e centralização do capital, é capaz de eliminar as diferenças, elas, mais do que se manter, são aprofundadas pelo fenômeno global (Fresca, 2001).

No Brasil, as cidades, também os pequenos aglomerados, derivam historicamente do processo de ocupação do território por atividades econômicas distintas. Dessa forma, as pequenas cidades estão espalhadas por todo o território nacional, podendo ser destacada, considerando a gênese ligada à ocupação colonial, sua presença nas “áreas de colonização europeia do sul do país; do Planalto Ocidental paulista; da Zona da Mata mineira; da área de cerrado; do Sertão nordestino; da Amazônia ribeirinha; e da “terra-firme” da Amazônia” (Corrêa, 2011, p. 7).

Esse processo de ocupação diferenciado foi responsável pela evolução heterogênea das cidades. As pequenas cidades do nordeste sertanejo originaram-se de pequenos núcleos no entorno dos latifúndios monocultores e da pecuária extensiva do gado bovino, margeando, em sua maioria, os principais rios da região. Em razão dessa heterogeneidade, Corrêa (2011, p. 8) alerta para “o cuidado que se deve ter nos estudos empíricos a serem realizados considerando as relações entre as pequenas cidades e suas hinterlândias”.

A necessidade desse cuidado reside no fato de que na classe de cidades pequenas, estão presentes aquelas cuja complexidade é mínima em relação às atividades urbanas, até pequenas cidades com complexidades muito mais acentuadas (Fresca, 2001). Aquela pequena cidade com baixo nível de complexidade “constitui-se em um nó minúsculo em uma vasta e complexa rede urbana, na qual o papel que desempenhava nas relações urbano-rural foi alterado” (Corrêa, 2011, p. 10).

No caso da região Nordeste, nas pequenas cidades, em maioria, além de serviços básicos, nascidos com a nova economia capitalista global, resistem as atividades primárias da economia rural, cuja administração ainda é realizada pelas pequenas cidades (Maia, 2010).

Apesar do aprofundamento desses fenômenos nas diversas regiões brasileiras, a maioria das pequenas cidades subsiste em razão dos repasses oriundos do poder público estadual e federal, além de poucos impostos arrecadados (Moura; Costa, 2016). Essas cidades, além da pouca produção e arrecadação própria, apresentam infraestrutura composta apenas por elementos básicos necessários ao desenvolvimento de atividades sociais.

Santos (2008, p. 87) considera um “limite inferior da complexidade das atividades urbanas”, abaixo do qual um aglomerado não pode ser considerado cidade. Para o autor, a cidade local “é a dimensão mínima a partir da qual as aglomerações deixam de servir às necessidades da *atividade* primária para servir às necessidades inadiáveis da *população*, com verdadeira “especialização do espaço”” (Santos, 2008, p. 87, grifo do autor). A cidade local seria ainda “capaz de responder às necessidades vitais mínimas, reais ou criadas, de toda uma população” (Santos, 2008, p. 88).

Mais do que o espaço do excedente, colocado como razão do surgimento de cidades, as cidades locais são resultado de mudanças no padrão de consumo, capitaneadas por forças de difusão da informação e do consumo, assim como as metrópoles são resultado de mudanças no padrão de produção global (Santos, 2008).

A partir da década de 1950, o surgimento de pequenas cidades se dá de forma espontânea, capitaneado pelo aparecimento de necessidades locais novas, tanto em quantidade quanto em qualidade (Santos, 2010). As pequenas cidades, como já expresso, são diversas em tamanho, características, grau de importância na respectiva rede geográfica e na função. Essas heterogeneidades dificultam a tarefa de tipificar e elencar pequenas cidades, para que se pudesse chegar a algo que servisse como modelo taxonômico, mesmo que apenas para racionalização.

Essa heterogeneidade, que se acentua nas últimas décadas, tem provocado transformações no espaço urbano, como a própria industrialização, com a oferta de maiores quantidades e tipos de produtos, além do aumento da demanda por matéria-prima; a evolução e intensificação da circulação de mercadorias e pessoas; e a reestruturação do comércio atacadista e varejista (Corrêa, 2011).

Frente a essa dificuldade de classificação em um único tipo geral e a diferenciação absoluta de cada unidade, Corrêa (2011) imprime um esforço teórico para propor tipos ideais segundo uma característica dominante, ou por uma combinação de tipos, sendo, entretanto, uma característica mais fortemente presente. O Quadro 1 apresenta os tipos ideais de pequenas cidades, segundo Corrêa (2011).

Quadro 1 - Pequenas cidades: tipos ideais

Tipos
a) Os lugares centrais
“localizam-se sobretudo nas áreas incorporadas à industrialização do campo, áreas agrícolas modernizadas, sobretudo no Centro-Sul do país. Situam-se na confluência do agrário moderno com o urbano, do qual o pequeno lugar central é parte integrante” (2011, p. 11).
b) Os centros especializados
“constituem núcleos de povoamento que desenvolvem atividades específicas, as quais conferem-lhes uma identidade singular (centro têxtil, de confecções, celulose e papel, de mineração, de peregrinação, etc.)” (2011, p. 11).
c) Os reservatórios de força de trabalho
“ocorrem tanto em áreas de povoamento recente, como a Amazônia oriental, constituindo-se em locais de concentração de “peões”, como em áreas integradas ao complexo agroindustrial como, por exemplo, o Oeste paulista” (2011, p. 11).
d) Os centros que vivem de recursos externos
“constituem, via de regra, antigos e decadentes lugares centrais localizados em áreas agrícolas decadentes ou estagnadas, nas quais o processo migratório é notável” (2011, p. 11).
e) Os subúrbios-dormitório
“constituem, em muitos casos, o resultado da absorção de um antigo lugar central por uma grande cidade em crescimento e expansão. [...] Estas pequenas cidades localizam-se a uma distância próxima que viabiliza migrações pendulares daqueles que ali vivem, mas trabalham na cidade maior” (2011, p. 12).

Fonte: Corrêa (2011). Organização: os autores (2022).

A partir dessa classificação, notadamente despreziosa no sentido de ser única e suficiente, é possível pensar os vários tipos de pequenas cidades.

Como já mencionado, as pequenas cidades brasileiras apresentam grande heterogeneidade entre si. No caso de lugares centrais surgidos no nordeste brasileiro, por exemplo, a chegada do agronegócio não elimina a existência da agricultura familiar de subsistência, de caráter extensivo, como a roça. Os reservatórios de força de trabalho têm sua economia baseada em atividades que podem ter naturezas variadas, mas o que os caracteriza é a presença considerável de trabalhadores migrantes, “peões” por exemplo, que formam uma massa alóctone. Os centros especializados podem também receber trabalhadores de outras cidades ou regiões, atraídos pelas atividades que emergem, no entanto, a atividade, por si só, continua tendo maior evidência que a presença de trabalhadores emigrantes para fins de distinção.

Os centros que vivem de recursos externos são antigas áreas agrícolas estagnadas que dependem agora de recursos que lhes são externos. Do ponto de vista individual, famílias recebem minguados valores de parentes que migraram para outras regiões, além de aposentadorias. Do ponto de vista da administração pública, esses centros vivem na dependência de recursos repassados pelo governo federal na forma de emendas e benefícios. Há ainda os denominados subúrbio-dormitórios, onde uma migração de caráter pendular é evidente e a renda do município está diretamente ligada aos valores ganhos por trabalhadores que se deslocam diariamente para as cidades maiores das quais sofrem forte influência (Corrêa, 2011).

Notadamente os tipos apresentados por Corrêa não esgotam as possibilidades de se estabelecerem outros, nem mesmo estabelecem um modelo único de definição de modelos. No entanto, serve como referência de características que podem ser o fio que vai conduzir à observação e possível análise de uma pequena cidade no universo numeroso desses objetos na realidade brasileira.

Pequenos municípios e a CF 1988

No Brasil, mais recentemente, principalmente a partir das últimas décadas do século XX, a criação de pequenos municípios experimentou uma onda de significativo aumento nas diversas regiões do país apresentando, no entanto, ritmos diferentes por região.

A promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 marcou não apenas a reabertura política do país em direção à democracia, como representou também um importante marco de descentralização político-administrativa, além de gerar um novo arranjo federativo. Nesse novo escopo de atuação dos entes federativos, os municípios alcançaram a mais ampla autonomia política da história republicana (Tomio, 2002). Para alguns autores, no entanto, os municípios não poderiam possuir status de entes federativos, por não possuírem representação própria no senado federal, nem poder judiciário próprio (Brandt, 2010).

Apesar das controvérsias, o processo de emancipação de novos municípios ganharia força durante a década de 1990 nas diferentes regiões do país. A abertura política que se desenhava, desde o final da década de 1970, foi acompanhada por um novo arranjo fiscal e tributário na direção de uma descentralização que se formalizaria com a CF de 1988. Dessa forma, entre os anos de 1988 e 2000 surgiram 1.438 novos municípios. Esse número representou aumento de 25% em relação ao que havia até então (Tomio, 2002).

A CF de 1988 concedeu aos municípios novas prerrogativas, principalmente nos campos da política, administração, economia e no campo fiscal, como autonomia para eleger os representantes do executivo e do legislativo, câmaras municipais, além de elaborar suas próprias leis orgânicas; autonomia para decidir o modelo administrativo; outorga para recolhimento de diversos impostos, planejamento e controle orçamentário e benefícios como a ampliação de receitas por transferência de recursos, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e participação na repartição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (Brandt, 2010). Tais mudanças na relação dos entes locais com o governo central, além da flexibilização nos critérios legais de criação, contribuiu com o ímpeto de criação de novos municípios, sobretudo os micro e pequenos.

Dispositivos legais presentes na CF de 1988, não só concederam novos atributos aos municípios já existentes, como influenciaram na avalanche de novos municípios que seriam criados a partir de então, movimento liderado pelas assembleias estaduais e subsidiado por lideranças locais, ambas interessadas política e economicamente nas emancipações. As novas possibilidades político-

administrativas tornaram as assembleias estaduais interessadas na influência eleitoral que poderiam exercer sobre o eleitorado dos novos municípios e as lideranças locais, por seu turno, interessadas nos recursos a serem distribuídos pelo governo central aos municípios a serem emancipados. Para Tomio (2002, p. 65),

A descentralização política gerada pela Constituição de 1988 determinou a transferência da regulamentação das emancipações da União para os Estados [...] A emancipação municipal recente é, fundamentalmente, uma questão que envolve os micros e pequenos municípios do interior. A diminuição das exigências à emancipação municipal pelas legislações estaduais, aliada a outros componentes institucionais, está diretamente relacionada à criação de municípios, visto que cerca de 75% destas novas unidades federativas não poderiam existir dentro do quadro legal anterior à última Constituição (Tomio, 2002, p. 65).

A transferência da regulamentação e a diminuição das exigências à emancipação, supracitadas, basearam-se principalmente no exposto no texto original da CF de 1988 no art. 18, § 4º, que determinava como requisitos para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios: a preservação da continuidade e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano. Os processos se fariam por lei estadual, mais lei estadual complementar, que preveria os requisitos e dependeria de consulta prévia, realizada por meio de plebiscito às populações diretamente interessadas (CF, 1988)¹. Quase imediatamente à promulgação, consultadas as datas de emancipação de diversos municípios, assembleias legislativas de vários estados das regiões do país movimentavam-se para promover a emancipação de novos municípios, entes federativos autônomos política e administrativamente.

Nesse contexto, um percentual de 74% dos municípios emancipados nas décadas de 1980 e 1990 possuíam população igual ou inferior a 10 mil habitantes (Tomio, 2002). O motor desse movimento emancipatório foi, entre outras razões, a dispensa de parte do governo central de recursos para os pequenos municípios cuja produção de receita própria, em grande parte dos casos, é incipiente para sustentar suas estruturas administrativas e sua infraestrutura básica, além dos serviços essenciais dos quais dependem a população. A base de cálculo do FPM passou de 17% para 22,5% sobre o Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), passando a representar parte importante da receita de muitos dos municípios brasileiros. Além disso, pelas regras da nova CF, os eleitos para as câmaras de todos os municípios passaram a ser remunerados, ainda que proporcionalmente ao contingente populacional, ao contrário da CF de 1967, que previa remuneração para vereadores apenas de municípios com população superior a 100.000 hab. (Brandt, 2010).

Em 2022, o Brasil possuía 5.670 municípios, a contar com o Distrito Federal, sendo que destes, apenas cinco foram emancipados nos últimos 12 anos, após o censo de 2010, o que demonstra que o movimento emancipatório deixou de ser uma constante nas últimas duas décadas. Entre a década de 1990 e 2000, a região Nordeste passou de 1.509 para 1.791 municípios. Entre os estados dessa região, o Piauí foi aquele em que houve mais emancipações nesse período, 106 no total, sendo a maioria deles com população de até 5 mil habitantes (Tomio, 2002).

Uma das grandes questões da emancipação de municípios é, sem dúvidas, a orçamentária. Nos municípios de pequenas populações e menor dinâmica produtiva suas receitas apresentam grande dependência em relação aos repasses dos governos federal e estadual como FPM e ICMS. Em municípios de até 5 mil habitantes, a arrecadação própria forma apenas 9% da receita, nos de 10 a 20 mil habitantes essa proporção é de 12,3%, enquanto naqueles de mais de 1 milhão de habitantes é de até 56% (Tomio, 2002).

Essa foi uma das razões que levaram à discussão sobre a nova realidade fiscal e orçamentária do país frente à emancipação de milhares de municípios no país entre a promulgação da CF de 1988 e o decorrer da década de 1990, o que culminaria com a aprovação da Emenda Constitucional nº 15 de 1996, que objetivava redefinir o processo legal de emancipação e, na prática, conter o intenso movimento emancipatório. O texto da EC promulgada aos 12 de setembro de 1996 modificava o § 4º do art. 18 da CF que passaria assim a vigorar com a redação a seguir:

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, **dentro do período determinado por lei complementar federal**, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, **às populações dos**

¹ A fonte consultada não é paginada.

Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei (Brasil, 1996², grifo nosso).

Dessa forma, a responsabilidade sobre a criação de municípios passaria a depender de lei complementar federal, de plebiscito que envolvesse as populações dos municípios envolvidos, e não mais apenas aquelas diretamente interessadas, além da realização e divulgação de Estudos de Viabilidade Municipal, destinados a garantir que os futuros municípios teriam estrutura e condições de sustentação. A ação surtiu efeito imediato. A partir dos últimos anos da década de 1990, o número de municípios emancipados caiu drasticamente. Um exemplo é o estado do Piauí, que apresentou o maior número de emancipações entre os estados da região Nordeste entre 1988 e 2000. Em 1988 o estado contava com 116 municípios, chegando quase ao dobro, 222, em 2000, aumento de 91,38% em relação ao número anterior nesse período. Na década seguinte à promulgação da EC nº 15/96, o número de municípios foi para 224 registrado em 2010, constituindo aumento percentual de apenas 0,90% (Tomio, 2002). Já o último censo, realizado em 2022, mostrou que nenhum município foi criado no estado do Piauí, de 2010 até o ano da constatação (IBGE Cidades, 2022).

Assim, a fase de criação demasiada de pequenos municípios durou praticamente uma década, até cessar. Nesse período, milhares de pequenas localidades tornaram-se cidades e passaram a compor o cenário político-administrativo do país, cada uma com suas próprias potencialidades e desafios.

MUNICÍPIOS PEQUENOS NO ESTADO DO PIAUÍ

O estado do Piauí possui 224 municípios (IBGE, 2022), destes, como o padrão brasileiro, a maioria é composta por pequeno contingente populacional. Entre os 224 municípios do estado, 84 possuem menos de 5 mil habitantes, representando 37,5% do total. Em contrapartida, apenas cinco municípios, incluindo a capital com 866.330 habitantes, possuem mais de 50 mil habitantes, 2,2% do total. Além disso, 77 municípios possuem entre 5.001 e 10.000 habitantes, 37 municípios possuem entre 10.001 e 20.000 habitantes e 21 municípios possuem entre 20.001 e 50.000 habitantes, o que demonstra o predomínio de pequenos municípios no contexto do estado. Os municípios do estado que possuem menos de 20 mil habitantes são 198, representando 88,3% do total.

Outro dado a ser comparado é a data de emancipação política dos municípios do estado. O mais antigo município do estado é Oeiras, que também foi sua primeira capital, criado por Carta Régia, datada de 30 de junho de 1712. Por outro lado, o município mais recente é o de Nazária, criado pela lei estadual nº 4.810 de dezembro de 1995, mas instalado apenas em 1º de janeiro de 2009 (IBGE Cidades, 2022).

Uma análise das datas de emancipação permite concluir que a CF de 1988 causou grande impacto político no estado, visto que dos 224 municípios existentes atualmente 104 foram criados entre 1988 e 1996, ano de aprovação da EC nº 15/96. Assim, 46,42 % dos municípios do estado foram criados no intervalo entre a promulgação da CF e a aprovação da EC nº15. Dos municípios criados nesse intervalo, Baixa grande do Ribeiro, criado pela lei estadual nº 4.477 de 29 de abril de 1992 e instalado em 1º de janeiro de 1993, é o que possui o maior contingente populacional, 13.272 habitantes, o que o coloca na categoria de municípios do estado com menos de 20 mil habitantes (IBGE Cidades, 2022). Municípios com essa característica estão distribuídos pelo estado em todas as suas divisões territoriais/administrativas.

O estado do Piauí apresenta as Macrorregiões (MR), os Territórios de Desenvolvimento (TD) e os Aglomerados Municipais (AG), como regionalizações hierárquicas do território, visto que as Macrorregiões são seccionadas em Territórios de Desenvolvimento, e estes em Aglomerados de municípios (Nobre; Carvalho, 2020).

A Macrorregião 2 – Meio Norte comporta três Territórios de Desenvolvimento, a saber: o TD 2 – Cocais, o TD – 3 Carnaubais e o TD – 4 Entre Rios. O Território de Desenvolvimento dos Cocais é dividido em Aglomerado 3 (AG-3) e Aglomerado 4 (AG-4), sendo aquele composto pelas cidades de Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial (Piauí, 2007). Os Aglomerados reúnem municípios que possuem certo grau de semelhança do quadro natural e humano, apesar de guardarem suas particularidades, tornando possível o planejamento de ações específicas para seu desenvolvimento e necessárias análises de caráter holístico que

² A fonte consultada não é paginada.

considerem a estrita relação entre os elementos que compõem o quadro natural e sua relação com a sociedade.

O Aglomerado 3 (AG-3) é o produto de ação do governo do estado, encabeçada por órgãos como a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN). O início do processo de regionalização do estado deu-se mediante ações de planejamento contidas no documento Cenários Regionais do Piauí: proposta de regionalização, de outubro de 2003 (Piauí, 2003).

Como estratégia metodológica de implantação, o governo do estado promoveu Conferências Regionais de Desenvolvimento, bem como elaborou Planos Regionais de Desenvolvimento Local Sustentável e Planos Regionais de Desenvolvimento. As conferências contaram com representantes escolhidos de cada município, a fim de promover a representatividade da sociedade civil. Os critérios utilizados para a definição dos aglomerados de municípios foram:

Municípios com proximidade geográfica correspondente a um raio de 50 km; Municípios que já estabelecem alguma forma de transações (comerciais, utilização do sistema de saúde, educação, feira, desmembrados etc.); Municípios próximos das cidades de referência dos territórios de desenvolvimento; Existência de malha viária que facilite o deslocamento da população entre os municípios (Piauí, 2003, p. 7).

Assim, segundo tais critérios, através da aprovação da lei complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007 (Piauí, 2007), foram estabelecidas quatro Macrorregiões, 11 Territórios de Desenvolvimento e 28 Aglomerados de municípios. De acordo com o art. 1º, § 1º da lei, a regionalização, objetivando o desenvolvimento do território, está fundamentada em “características ambientais; vocações produtivas e dinamismo das regiões; relações socioeconômicas e culturais estabelecidas entre as cidades; regionalização político-administrativa e malha viária existente” (Piauí, 2007).

Nenhum dos municípios do Aglomerado-3 possui população maior que 50 mil habitantes, sendo mais populoso o município de Barras, conforme observado no Quadro 2. Dentre os municípios do Aglomerado-3, cinco deles (Campo Largo do Piauí, Joca Marques, Madeiro, Morro do Chapéu do Piauí e São João do Arraial) fazem parte da categoria de pequenos municípios e foram criados no período de disseminação de pequenos municípios, fruto das mudanças promovidas pela CF de 1988 (Figura 2).

Quadro 2 - Características dos municípios do Aglomerado-3 criados no contexto da CF de 1988

Município	Data de emancipação política	População*/Densidade demográfica	PIB per capita (R\$)	Salário médio mensal**	IDH***/ Posição no estado	Taxa de escolaridade 6-14 anos	Esgotamento sanitário adequado
Barras	28/12/1889	47.938/27,83	9.950,15	1,8 s.m	0,595/49º	97,5%	23,6%
Campo Largo	26/01/1994	7.419/15,52	7.119,85	2,1 s.m	0,528/196º	97,2%	0,9%
Joca Marques	14/12/1995	5.394/31,92	8.209,22	2,6 s.m	0,504/215º	97,2%	6,6%
Madeiro	14/12/1995	8.032/44,91	7.725,70	2,6 s.m	0,563/120º	97,8%	31,9%
Morro do Chapéu	14/12/1995	6.425/19,56	8.654,41	1,7 s.m	0,550/161º	98,8%	36,1%
São João do Arraial	26/01/1994	8.186/34,36	7.770,35	2,2 s.m	0,523/203º	98,4%	24,6%

*Censo 2022. ** 2021. *** Números do censo 2010.

Fonte: IBGE (2022). Organização: os autores (2022).

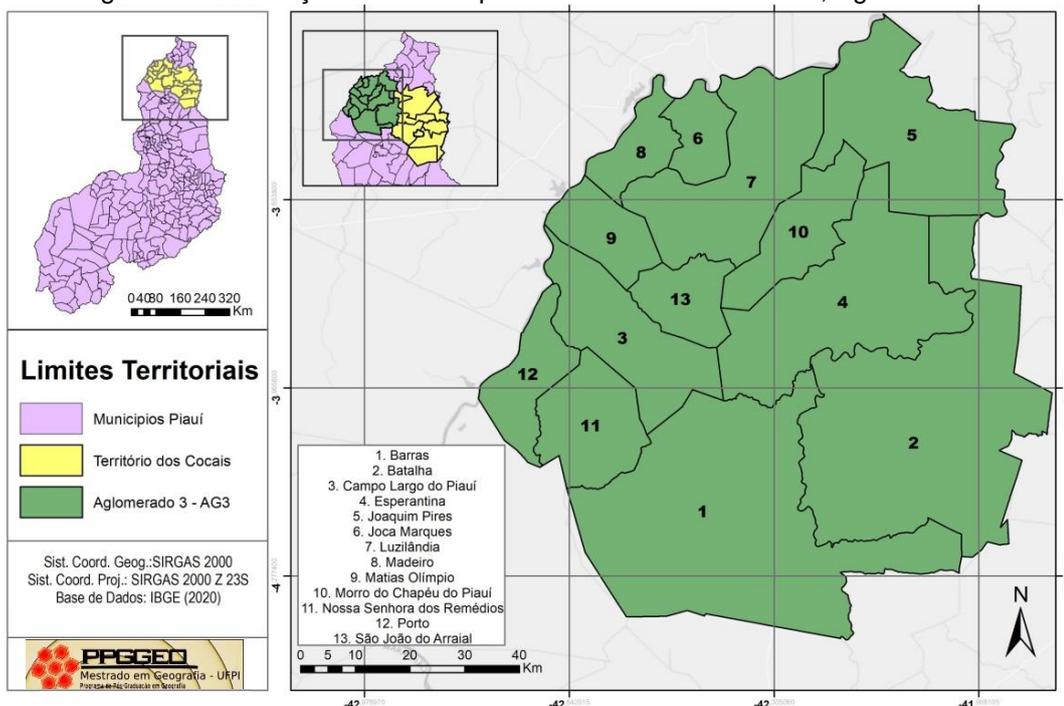
Assim como milhares de outros municípios brasileiros e centenas deles no Piauí, esses municípios guardam entre si características semelhantes, quer seja no aspecto demográfico ou nas questões socioeconômicas. No Quadro 2 é possível comparar dados desses municípios com o município de Barras, o maior do Aglomerado em termos populacionais e criado ainda no século XIX, figurando como o décimo município mais antigo do estado.

Duas leis estaduais foram responsáveis pela criação dos cinco municípios citados. A lei nº 4.680 de 26 de janeiro de 1994 criou os municípios de Campo Largo do Piauí e São João do Arraial, os municípios, antes localidades, foram criados a partir de desmembramentos dos municípios de Porto e Matias Olímpio respectivamente. Já a lei nº 4.810 de 14 de dezembro de 1995 criou os municípios de Joca Marques e Madeiro, desmembrados de Luzilândia; e Morro do Chapéu do Piauí, desmembrado de Joaquim Pires e Esperantina.

Os municípios criados conservaram as características daqueles que lhes deram origem, já que nenhum apresentou significativa distinção de caráter econômico ou populacional, por exemplo, que tenha justificado sua emancipação, além do interesse de lideranças políticas locais pautadas nas possibilidades oferecidas pela CF, como citado anteriormente.

A observação dos dados dispostos no Quadro 2 permite constatar que alguns dados diferem sensivelmente entre Barras e os demais, como no caso do contingente populacional. Outros dados são equilibrados, como o índice de alfabetização na faixa de 6 a 14 anos.

Figura 2 - Localização dos municípios do Território dos Cocais, Aglomerado-3



Fonte: Base de dados, IBGE (2020). Organização e Geoprocessamento: os autores (2022).

Números registrados na pesquisa agropecuária do IBGE Cidades (2022) demonstram a produção de alguns itens que compõem a economia local. O município de Madeiro, por exemplo, produziu em 2022 receita de R\$ 1.298.840,00, oriunda da produção de alevinos e peixes (Tambaqui, *colossomamacropomum*; Tambatinga, *colossomamacroporum* e *piaractusbrachypomus*; e Tilápia, *oreochromisniloticus*), a maior entre as cidades do Aglomerado-3.

O município de Joca Marques possuía, no ano do registro, um rebanho bovino de 4.602 cabeças, destacando-se entre os cinco mais recentes municípios do Aglomerado-3. Além disso, o município produziu no mesmo ano 1.300 toneladas de mandioca (*manihotesculenta*), o que rendeu a receita de R\$ 429.000,00. O município também produziu no mesmo ano 325 toneladas de melancia, o que lhe rendeu a receita de R\$ 390.000,00. No mesmo ano o município que obteve a maior receita total entre os cinco foi Campo Largo do Piauí (Figura 3), o total de R\$ 20.887.400,00, dos quais R\$ 6.224.570,00 foram recebidos da União através do FPM. O valor de repasse oriundo do Fundo de Participação é vital para a economia dos municípios analisados, pois representa meio para o pagamento de despesas e investimentos básicos.

Figura 3 - Paisagem urbana de Campo Largo do Piauí (2022)



Fonte: Portal R10 (2022).

Nenhum dos municípios analisados apresenta renda média mensal superior a três salários-mínimos. No ano do registro, 2021, o salário-mínimo era de R\$ 1.212,00 e o município entre os cinco analisados que apresentava o maior rendimento mensal médio era Joca Marques com uma média de 2,6 salários. O que representava um total de R\$ 3.151,20.

‘O rendimento mensal médio da população dos municípios está relacionado à economia local que é dependente da administração pública, como principal empregador, e do comércio, marcado pela informalidade. O município de São João do Arraial, entre os cinco, foi o que apresentou o maior número registrado de empresas, 62, que empregavam, então, o total de 425 pessoas.

Além da administração pública e do comércio local, parte considerável da renda dos municípios tem como origem a transferência de renda do governo federal através de programas de benefício social como o Seguro Defeso e, principalmente, o Novo Bolsa Família. Segundo o Portal da Transparência do governo federal (portaldatransparencia.gov.br), o município de Campo Largo recebeu no mês de dezembro de 2023, através de seus beneficiários cadastrados no Novo Bolsa Família, o total de R\$ 1.433.952,00. Foram pagos no mês referência o total de 2.185 benefícios, em que o valor variou de R\$ 350,00 até R\$ 1.912,00 (Brasil, 2023). O montante proveniente da transferência de renda é parte importante da economia dos municípios analisados, dadas as suas características de produção modesta de receita própria, caracterizando uma dependência de recursos externos.

Considerando que cada benefício tenha sido pago a um indivíduo diferente, tem-se que da população total do município, 7.419 (Quadro 2), 29,45% receberam auxílio do governo federal, aproximadamente 1/3 de sua população, o que reforça a tese da dependência dos pequenos municípios criados a partir da promulgação da CF de 1988 em relação aos recursos externos.

Entre essas empresas destaca-se o Banco dos Cocais (Figura 4), um banco comunitário que possui moeda própria, o Cocal, que circula no município para todos os tipos de operações comerciais e financeiras. Segundo reportagem do Portal G1 Piauí, de 30 de julho de 2022, movimentou no ano de 2021 R\$ 7.299.586,96, atingindo o recorde desde sua fundação em dezembro de 2007 (Portal G1 Piauí, 2022). A instituição é, sem dúvidas, importante para a economia local.

Segundo o *site* da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, setor de transparência, em 2023, tendo como base o período transcorrido até o mês de dezembro, o município apresentava receitas brutas previstas de R\$ 64.948.000,00. No que diz respeito à natureza das receitas informadas, destacam-se Receita Tributária, Impostos, Transferências Correntes, Transferências Intergovernamentais e Receitas de Capital, todas estas na casa dos milhões de reais. Em contrapartida, a mesma área do site, que apresenta as despesas brutas, informou o total de R\$ 97.574.662,74 entre despesas liquidadas e empenhadas. A dedução das despesas a partir das receitas estimadas totaliza um saldo negativo de R\$ - 32.626.662,74 (São João do Arraial, 2023).

O poder legislativo municipal, por sua vez, composto por nove vereadores, apresentou no mês de dezembro de 2023, segundo balancete disponível no *site* da instituição, uma despesa total de R\$ 1.389.492,10, igual ao valor de suas receitas. Pode-se compreender, a partir dos números, a dificuldade do município em lidar com suas próprias finanças ordinárias, denotando impossibilidade de investimentos significativos com recursos da própria produção/arrecadação.

Figura 4 - Banco do Centro de Organização Comunitária e Apoio à Inclusão Social, ou Banco dos Cocais em São João do Arraial-PI (2022)



Fonte: G1 Piauí (2022).

Com relação ao quesito saneamento básico, nenhum dos municípios possui rede de coleta de esgoto. Os esgotos residenciais e dejetos domiciliares são recolhidos por fossas sépticas instaladas em cada unidade domiciliar. Nenhum dos municípios dispõe, além disso, de aterros controlados para disposição do lixo coletado, fazendo uso de lixões. Com populações semelhantes, os municípios possuem rede de abastecimento de água de tratamento simples, e entre eles, Madeiro apresenta o maior número de economias (unidades) ligadas à rede, 2.760 economias (IBGE Cidades, 2022).

Com base nos dados analisados, é possível inferir que o interesse das classes políticas estadual e local foi a principal motivação para os projetos de emancipação dos municípios visto que, como o exemplo de São João do Arraial, as contas públicas representam uma dificuldade para esses municípios. A produção de receitas oriundas das atividades produtivas locais e a sua arrecadação demonstram-se insuficientes para o alcance da autossuficiência orçamentária.

A vocação produtiva, apontada como um dos fundamentos para a composição do aglomerado de municípios, notadamente inclinada para atividades agropecuárias e de extração vegetal, não recebe amparo técnico nos municípios analisados. Não foi constatada a presença de entidades como Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, ou mesmo de cursos ligados às atividades referidas, como agronomia e zootecnia, por exemplo, em alguma instituição de ensino superior ou técnico que pudesse fomentar um ambiente de produção, processamento ou comercialização de produtos que pudesse contribuir com o desenvolvimento local.

A partir dessas considerações é possível constatar que os municípios analisados mantêm entre si características semelhantes quanto a aspectos econômicos e sociais, fruto de seus processos de criação. Os municípios apresentam, também, características relacionadas à demografia, às questões socioeconômicas, às finanças e arrecadação, além da infraestrutura que permite constatar seu baixo nível de desenvolvimento, mesmo em comparações em nível local, que aludem ao fato de que, dentro dos parâmetros legais atuais, instituídos pela aprovação da EC nº15/96, não estariam aptos a emancipação, principalmente pela obrigatoriedade do Estudo de Viabilidade Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa possibilitou a reflexão sobre o fenômeno dos municípios pequenos, e suas respectivas sedes administrativas, as cidades pequenas. A realidade brasileira, e mesmo do estado do Piauí, tão diversificada, proporciona a existência de objetos espaciais, como as cidades pequenas, em alguns casos tão semelhantes em relação às de sua região, e tão distintas em relação a outras cidades de semelhante porte demográfico.

A conceituação de município pequeno obedece a uma razão demográfica, que a depender do autor pode variar entre 20 e 50 mil habitantes, o que coloca a maioria dos municípios do Piauí, e do Brasil, nessa classe. A conceituação de cidade pequena, por sua vez, se encontra atrelada a outros critérios, como a sua importância e atuação na rede urbana imediata.

A análise dos conceitos de Santos (2008) e Corrêa (2011), por exemplo, além da verificação de dados junto a órgãos como o IBGE e o Portal da Transparência, permitiu concluir que os municípios de Campo Largo do Piauí, Joca Marques, Madeiro, Morro do Chapéu do Piauí e São João do Arraial fazem parte da categoria de municípios pequenos, de cidades pequenas e cidades locais, assim como outros milhares de casos no Brasil e centenas de casos no estado do Piauí.

Os municípios foram criados no contexto da promulgação da Constituição Federal de 1988 e, a partir de então, não apresentaram destaque na região geográfica imediata, demonstrando que seu surgimento representa exclusivamente a vontade política da época, já que suas próprias economias, não dependem de fontes externas, apresentam dificuldade de arcar até com despesas ordinárias, impossibilitando ações de investimento infraestrutural ou mesmo econômico e social.

Os municípios apresentam pequeno contingente populacional, não ultrapassando em nenhum dos casos 10.000 habitantes, e suas respectivas cidades exercem influência em escala local, podendo ser, portanto, consideradas cidades locais, conforme a conceituação de Santos (2008), para quem “seja qual for a sua localização, a cidade local sempre se acha na periferia do sistema urbano” (Santos, 2008, p. 92). As cidades analisadas, reafirmando essa designação, estão no limite inferior da rede urbana na qual se inserem, mesmo no contexto de uma rede urbana da região Nordeste do Brasil.

A incipiente economia local, que supre apenas necessidades básicas de suas populações, e geração própria de receitas, faz com que os municípios sofram de uma dependência de recursos de fontes externas como o governo federal, localizando-os no espectro do que Corrêa (2011) denomina de centros que vivem de recursos externos.

A existência dos municípios pequenos, no entanto, assume indiscutível importância quando se considera que o desenvolvimento da vida dos indivíduos e da comunidade onde estão inseridos ocorre no espaço imediato, no lugar da realização das atividades cotidianas e rotineiras. As pesquisas relativas a essa categoria de aglomerados, que ainda é tímida em relação à pesquisa sobre as grandes e médias cidades, podem e devem evoluir, dando luz à realidade da maioria, em números absolutos, das cidades e municípios do país. Assim, espera-se que a pesquisa possa contribuir no sentido de formar base a futuras análises relacionadas à temática.

REFERÊNCIAS

BRANDT, C.T. A criação de municípios após a Constituição de 1988: o impacto sobre a repartição do FPM e a Emenda Constitucional nº 15, de 1996. **Revista de Informação Legislativa**, v. 47, n. 187, p. 59-57, 2010. Edição especial. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/173042>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 29 nov. 2022.

BRASIL. Portal da Transparência – Controladoria-Geral da União. **Benefícios ao Cidadão**, 2023. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta?ordenarPor=mesAno&direcao=desc>. Acesso em: 20 fev. 2024.

CARNEIRO, W.P. A reestruturação da rede urbana brasileira e as cidades pequenas: o papel da cidade de Barras-PI nos serviços na escala urbano-regional. In: SEMINÁRIO REGIONAL COMÉRCIO, CONSUMO E CULTURA NAS CIDADES, 3., 2017, Sobral-CE, **Anais** [...]. Sobral-CE: UVA, 2017.

CORRÊA, R.L. As pequenas cidades na confluência do urbano e do rural. **GEOUSP – Espaço e tempo**, n. 30, p. 5-12, 2011. <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2011.74228>

DIAS, F.M.F. Pequenas cidades: uma discussão quanto ao aspecto populacional. **Revista Geografia e Pesquisa**, v. 12, n. 1, p. 23-29, 2018.

FRESCA, T.M. Em defesa do estudo das cidades pequenas no ensino de Geografia. **Geografia**, v. 10, n. 1, p. 27-34, 2001.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **A metodologia da divisão territorial realizada pelo IBGE**, Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/default_div_int.shtm?c=1. Acesso em: 19 jan. 2024.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Geociências**. Base de Dados Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/downloads-geociencias.html>. Acesso em: 21 jul. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Agência IBGE Notícias**. IBGE divulga estimativa da população dos municípios para 2021, Rio de Janeiro: IBGE 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31461-ibge-divulga-estimativa-da-populacao-dos-municipios-para-2021#:~:text=O%20IBGE%20divulga%20hoje%20as,213%2C3%20milh%C3%B5es%20de%20habitanes>. Acesso em: 22 jan. 2023.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**, Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

MAIA, D.S. Cidade médias e pequenas do Nordeste: conferência de abertura. In: LOPES, Diva Maria Ferlin; HENRIQUE, Wendel (org.). **Cidades médias e pequenas: teorias, conceitos e estudos de caso**. Salvador: SEI, 2010.

MOURA, F.A.; COSTA, A.A. Cidades x Loteamentos: o mercado de terras nas pequenas cidades do Rio Grande do Norte. **Geosaberes**, v. 6, número especial 3, p. 506-518, 2016.

NOBRE, C.E.; CARVALHO, K.C. Regionalização do Piauí como estratégia de desenvolvimento territorial: considerações a partir da distribuição de recursos orçamentários. **Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros Seção Três Lagoas**, v. 1, n. 32, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/RevAGB/article/view/10874/8687>. Acesso em: 16 jul. 2023.

PIAUI. **Projeto Cenários Regionais do Piauí**: proposta de regionalização. Governo do Estado do Piauí. Secretaria do Planejamento. Unidade de Apoio ao Planejamento Municipal, Teresina, 2003. Disponível em: <http://www.antigoseplan.pi.gov.br/uapr/projetoCenariosRegionaisPiaui.PDF>. Acesso em: 30 maio 2023.

PIAUI. Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007. Estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Teresina, 2007. Disponível em: http://www.antigoseplan.pi.gov.br/uapr/lei87_22-08-2007.pdf. Acesso em: 30 maio 2023.

PORTAL G1 PIAUI. **Banco dos Cocais**: moeda própria do Piauí movimentada mais de R\$7 milhões e bate recorde em 2021, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/07/30/banco-dos-cocais-moeda-propria-do-piaui-movimentada-mais-de-r-7-milhoes-e-bate-recorde-em-2021.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2024.

PORTAL R10. **Fotografia de Campo Largo do Piauí**, 2022. Disponível em: https://www.facebook.com/photo/?fbid=439559304858325&set=a.439559268191662&locale=pt_BR. Acesso em: 14 jan. 2024.

SANTOS, M. Cidades locais no terceiro mundo: o caso da América Latina. In: SANTOS, M. **Da totalidade ao lugar**. 1. ed., 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

SANTOS, M. As cidades e o espaço nos dois mundos. In: **A urbanização desigual**. 3. ed. Editora da USP: São Paulo, 2010.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL. CÂMARA MUNICIPAL. **Relatório mensal dezembro de 2023**, 2023.
Disponível em: <http://camarasaojoaodoarraial.pi.gov.br/admin/fotos/73-RELATORIO%20MENSAL.pdf>.
Acesso em: 15 de maio de 2024.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL. **Portal da Transparência** – Prefeitura municipal de São João do Arraial,
2023. Disponível em: <https://transparencia.saojoaodoarraial.pi.gov.br/saojoaodoarraial>. Acesso em: 15
maio 2024.

TOMIO, F.R.L. A criação de municípios após a Constituição de 1988. **RBCS**, v. 17, n. 48, 2002.
<https://doi.org/10.1590/S0102-69092002000100006>

Recebido em: 09/04/2024
Aceito para publicação em: 11/06/2024